

Lei n.º 952, de 17 de Novembro de 1.959.

Abre um crédito especial de R. \$ 688.000,00

A Câmara Municipal de Santo Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de R. \$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), destinados para pagamento ao Sr. Dr. Dantelão Igneo Tocelli, empresário responsável e executor das obras do Páco Municipal, com um novo reajustamento, referente ao contrato já firmado em 17 de Novembro de 1.957.

Art. 2.º - Para fazer face a despesa desta lei, ficam autorizadas as seguintes verbas:

Parcialmente:

3-6-1/8-87-2 - Mat. Permanente n.º II - móveis	R. \$ 100.000,00
Crédito Especial Lei 834, 30/11/57	588.000,00
Total	688.000,00

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto, em o recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Feliz, em 17 de Novembro de 1.959.

Sebastião Manoel
Prefeito Municipal

(Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Novembro de 1.959.

Sebastião Manoel Fernandes
Secretário